



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES

Edital PROAES/UFF nº 16/2026

A Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense -UFF, vem por meio do presente edital, tornar público o processo de seleção de Estudantes Estrangeiros inseridos no Programa Estudante Convênio de Graduação – PEC-G para preenchimento de vagas no **Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES)**.

1- DO OBJETIVO DO PROJETO

1.1 O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES foi instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003 e suas diretrizes regulamentadas pela Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, tendo a regulamentação da sua operacionalização regulamentada pela Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7 de junho de 2024 e a disposição do programa regulamentada pelo Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024.

1.2 Este Edital visa à concessão de recurso financeiro mensal em moeda corrente brasileira, para estudantes do convênio de graduação PEC-G, conforme inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 11.923/2024, regularmente matriculados (as) em cursos de graduação das Instituições Federais de Educação Superior – IFES.

2 - DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Para o período letivo 2026.2 serão disponibilizadas **50 vagas**, cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos.

2.2 As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com as possibilidades orçamentárias anuais da Instituição.

2.3 O referido auxílio terá valor mensal de seiscentos e vinte e dois reais (**R\$ 622,00**) e o prazo de vigência será de até **12 meses**, observados o mês de assinatura do termo de compromisso, a manutenção dos critérios de elegibilidade e a disponibilidade orçamentária.

2.4 O pagamento das(os) estudantes contempladas(os) neste edital ocorrerá a partir da data do início do semestre letivo (03 de agosto de 2026).

2.5 As (Os) estudantes que ingressarem no PROMISAES após a data de início estipulada, terão o auxílio com vigência a partir da data de assinatura do termo de compromisso até a data de término prevista neste Edital. Alterações no calendário e disponibilidade orçamentária poderão alterar a vigência do auxílio.

3 - DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do processo de seleção do **PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES** Edital Nº 16/2026, a (o) estudante deverá atender aos requisitos abaixo:

I – estar regularmente matriculadas(os) e com matrícula ativa em cursos de graduação das IFES, participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G).

II - Participar de avaliação socioeconômica através do envio da documentação comprobatória, exigida no Anexo I do presente Edital, quando aplicável, observado o disposto no item 3.2.

III- não exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica);

IV- não receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro.

3.2 Estudantes com avaliação socioeconômica deferida no Cadastro Geral da Assistência Estudantil-CadUFF (Edital nº 34/2025 PROAES), não precisarão anexar a documentação comprobatória, exigida no Anexo I do presente Edital. Neste caso, o (a) estudante deverá anexar no repositório do sistema a declaração atualizada de matrícula emitida pelo IDUFF.

4 - DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1 A inscrição para o processo de seleção será realizada, **exclusivamente**, por meio eletrônico no Sistemas de Bolsas (SisBol), no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>.

4.2 O acesso ao SisBol se dá através do login e senha IDUFF. A(O) estudante deverá selecionar seu perfil, e em seguida, na parte superior à esquerda ir em EDITAL, clicar em “Visualizar Editais” e, em seguida, em se “inscrever”, ou ainda em se “Inscrever nos Editais”, no mesmo *menu*.

4.3 No campo “Listagem de Editais”, no centro da página, a(o) estudante deverá selecionar o edital, confirmar os dados na parte inferior da tela e seguir para o preenchimento completo do questionário socioeconômico.

4.4 O questionário é composto por seções. É necessário salvar as informações descritas em cada seção. A conclusão do questionário se dará através do campo “Finalizar”, localizado no lado inferior direito, ao final da página.

4.5 A inscrição estará concluída com o recebimento do comprovante de inscrição por e-mail, constando o nome do edital e número do pedido.

4.5.1 O e-mail é o documento de confirmação da inscrição e deve ser guardado pela(o) estudante para fins de comprovação, em caso de necessidade.

4.6 Após concluída a inscrição a(o) estudante não poderá editar os dados no formulário socioeconômico do SisBol.

4.7 Após o término das inscrições deste edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

4.8 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa.

4.8.1 Para problemas de natureza operacional do Sisbol, a STI deverá ser acionada por meio da abertura de chamado, acessando o link: app.uff.br/atendimento com login e senha do IDUFF. Ao acessar, clique no banner da STI, depois escolha o serviço "Sisbol" para abertura do chamado. O(A) estudante também poderá abrir

chamado através do e-mail: atendimento@id.uff.br.

5- DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela equipe técnica de assistentes sociais, por meio da avaliação socioeconômica da(o) estudante estrangeira(o) do Convênio PEC-G, com base na documentação prevista no Anexo I. Para as(os) estudantes com avaliação socioeconômica deferida no âmbito do Edital PROAES nº 34/2025 – CadUFF, poderá ser utilizada a avaliação já realizada.

5.2 Não haverá limitação de renda como critério de seleção. A renda será utilizada apenas para fins de classificação das(os) candidatas(os) dentro do limite de vagas disponibilizadas.

5.3 Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate, respectivamente:

I- menor renda per capita comprovada; e

II- maior idade

6- DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1 DA ISENÇÃO DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

6.1.1 Estudantes com avaliação socioeconômica deferida no Cadastro Geral da Assistência -CadUFF (EDITAL PROAES/UFF Nº 34 /2025), estão isentas(os) do envio de nova documentação comprobatória, exigida no Anexo I do presente Edital, devendo anexar no repositório do sistema a **declaração atualizada de matrícula** emitida pelo IDUFF. Neste caso, o (a) estudante deverá acessar com login do IDUFF → Editais → Inscrever-se. Após preencher todo o questionário socioeconômico e salvar cada etapa, é necessário anexar a declaração atualizada de matrícula do IDUFF e clicar em Finalizar. Obs: Após finalizar, não é possível editar o formulário.

6.1.2 A equipe técnica de Assistentes Sociais da PROAES poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica, independentemente da(o) candidata(o) ter avaliação socioeconômica deferida no Cadastro Geral da Assistência -CadUFF (EDITAL PROAES/UFF Nº 34 /2025).

6.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no Anexo I e do upload para o Sistemas de Bolsas (SisBol).

6.2.2 Para fazer o *upload* de uma documentação no SisBol, deve-se utilizar a opção **Meus documentos** disponível no menu Documentos, localizado na barra lateral à esquerda.

6.2.3 A(O) estudante deverá fazer o *upload* dos documentos através do SisBol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

6.2.4 Até o final do prazo de inscrição, a(o) estudante pode inserir e/ou complementar sua documentação no sistema.

6.2.5 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

6.2.5.1. A documentação enviada deverá estar legível sob pena de indeferimento.

7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 DAS ETAPAS PREVISTAS

7.1.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:

I- inscrição no Sisbol com envio de documentação;

II-avaliação socioeconômica pela equipe PROAES;

III-resultado das avaliações socioeconômicas (lista de solicitações deferidas/classificáveis e de solicitações indeferidas);

IV- período de Reconsideração (prazo para estudantes com solicitações indeferidas solicitarem reavaliação);

V-avaliação da Reconsideração pela equipe PROAES;

VI- resultado preliminar;

VII- prazo de interposição de Recurso;

VIII- avaliação do Recurso;

IX- resultado do Recurso e Resultado Final do processo seletivo;

X- assinatura do termo de compromisso das (os) estudantes contempladas (os).

Parágrafo único. Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriedade de concessão do auxílio, tendo em vista que são contempladas apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

7.2 DO CRONOGRAMA

7.2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Descrição	Data prevista
Publicação do edital	A partir das 18h do dia 28 de julho de 2026
Período de inscrição e inclusão da documentação no SisBol	Das 18h00 do dia 28/07/26 até o dia 11/08/2026
Resultado da Avaliação Socioeconômica	A partir das 18h do dia 28 de agosto
Período para solicitação de Reconsideração para os pedidos indeferidos	28/08/2026 até 31/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir das 18h do dia 08 de setembro
Período de Solicitação de Recurso através do SisBol	08/09/2026 e 09/09/2026
Divulgação do Resultado Final e Resultado do Recurso	A partir das 18 h do dia 14 de setembro
Período para assinatura do Termo de Compromisso no SisBol	15/09/2026 até 19/09/2026
Previsão de Pagamento*	Data a ser divulgada no período de assinatura do termo de compromisso.

7.2.2. O cronograma poderá sofrer alterações em caso de necessidade motivada por razões técnicas/ operacionais ou em caso de número de inscrições superior à capacidade de avaliação pela equipe.

8- DO INDEFERIMENTO

8.1. A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

I – imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas

pelo (a) estudante no formulário socioeconômico e a documentação apresentada;

II – incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;

III – apresentação incompleta da documentação descrita no Anexo I que inviabilize a avaliação socioeconômica;

IV – omissão ou prestação de informações inverídicas.

9- DA RECONSIDERAÇÃO

9.1 Entende-se por reconsideração, o período de reavaliação do indeferimento do pedido da(o) estudante no Sistema de Bolsas - SisBol.

9.2 O prazo para interposição da reconsideração será de **04 (quatro) dias** a contar da data da divulgação do resultado das avaliações socioeconômicas que será publicado no site da UFF, na parte de informes do perfil de estudante : <https://www.uff.br/estudante/> . Não será aceito, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração fora do prazo.

9.3 A (O) estudante poderá consultar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sistema de Bolsas - SisBol, e deverá enviar a documentação solicitada, bem como justificativas para a reavaliação, exclusivamente por meio do SisBol, conforme o cronograma.

9.3.1 A(O) estudante com pedido indeferido deve realizar a solicitação da Reconsideração pelo SisBol em campo próprio (mediante o comando “solicitar reconsideração”). Ou seja, a simples inserção dos documentos exigidos pela equipe técnica no repositório do Sistema (na aba “meus documentos”) não configura a solicitação formal nesta etapa.

10- DO RECURSO

10.1 A(O) estudante com pedido indeferido poderá solicitar o recurso no SisBol, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado da reconsideração.

10.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

10.3 Esta etapa do processo seletivo deve ser utilizada exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.

10.3.1 Os documentos anexados nesta fase NÃO serão considerados para avaliação do recurso.

10.4 O recurso será analisado, em primeira instância, pela equipe técnica responsável pela decisão. Caso o indeferimento seja mantido e não se trate de uma questão técnica, o recurso poderá ser encaminhado, em segunda instância, à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis).

10.4.1 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá designar banca para apreciação de recurso em 2ª instância.

10.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

11- DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Divisão de Serviço Social:

I- divulgar todas as etapas do processo seletivo, bem como quaisquer alterações de prazo e erratas do presente edital no site da UFF, no perfil do estudante, na parte de informes (<https://www.uff.br/informes/proaes/>);

II- seguir o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

11.2- Da (o) Estudante:

I- Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF, no perfil de estudante, na parte de informes (<https://www.uff.br/estudante/>).

II- Informar obrigatoriamente mudanças socioeconômicas, dados pessoais, dados bancários, mudanças na situação acadêmica (principalmente casos de trancamento ou cancelamento de matrícula) para edital.dss.cas.proaes@id.uff.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

III- Comparecer à Proaes quando solicitado.

IV- Assinar o Termo de Compromisso se contemplada (o) dentro do número de vagas previsto neste Edital. A (O) aluna (a) contemplada (o) que não assinar o Termo de

Compromisso dentro do prazo estipulado será considerada(o) desistente do Promisaes.

12- DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento da Bolsa PROMISAES, no valor mensal de **R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, será feito diretamente à (ao) estudante-convênio mediante depósito em conta bancária em nome do próprio.

13. REQUISITOS PARA EFETIVAÇÃO DO AUXÍLIO

13.1 - Estar matriculada (o) em pelo menos 4 disciplinas (casos excepcionais devem ser justificados por meio de documentação oficial da Coordenação de Curso e se a situação NÃO for acadêmica entrar em contato com edital.dss.cas.proaes@id.uff.br que será realizada a análise).

14. DO CANCELAMENTO

14.1 O cancelamento ocorre:

I- por solicitação do (a) estudante;

II- por descumprimento de quaisquer dos itens do art. 7 da Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012.

III- desligamento do PEC-G;

IV- se a (o) estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

V- transferência para Instituição de Ensino Superior não conveniada com o PROMISAES;

VI- não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

15- DOS RESULTADOS

15.1 Os resultados serão publicados no site da UFF, no perfil de estudante, na parte de informes (<https://www.uff.br/estudante/>).

16. DO ACÚMULO DE AUXÍLIOS

16.1 Não é permitido acumular com outras bolsas/auxílios da PROAES, exceto:

- Auxílio Alimentação (campi em expansão) ou
- Auxílio Complementação Alimentação (residentes das moradias estudantis dos campi em expansão) ou
- Auxílio Educação Infantil e
- Apoios em caráter excepcional ou cota única.

16.2 O acúmulo do PROMISAES não é permitido com o apoio à inclusão, auxílio acolhimento para estudantes ingressantes, auxílio permanência, auxílio à(o) estudante com deficiência, auxílio para estudantes ingressantes: indígenas e quilombolas, pessoas trans, pessoas refugiadas.

16.3 Estudantes contemplados (as) dentro do número de vagas deste Edital, e que tiverem recebendo auxílios e/ou bolsa não cumulativos em vigor, tais como Auxílio Acolhimento para Estudantes Ingressantes, Auxílio Permanência e Bolsa de Apoio à Inclusão, serão automaticamente migrados do benefício vigente e alocados neste Programa.

16.4 Quando a(o) estudante tiver se inscrito no mesmo período em mais de um edital não cumulativo e for contemplado dentro do número de vagas em ambos, a Divisão de Programas Sociais fará a escolha automática de acordo com o perfil da(o) estudante, valor e vigência do benefício a fim de garantir o aproveitamento máximo das vagas por todos os grupos e perfis da assistência estudantil. Tal análise é técnica e não implica em qualquer prejuízo financeiro ou de tempo de duração do benefício.

16.5 Em atendimento ao § 3º do art. 5º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, a Proaes não impede que as bolsas e auxílios de assistência estudantil sejam acumulados com bolsas acadêmicas. No entanto, é responsabilidade do(a) estudante verificar nos editais das bolsas acadêmicas se há alguma restrição para esse acúmulo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição no presente edital implica o conhecimento e a concordância com todas as normas aqui estabelecidas, bem como com a PORTARIA Nº 745, DE 5 DE JUNHO DE 2012.

17.2 Situações de irregularidade no fornecimento de informações serão encaminhadas à Procuradoria Federal para as providências cabíveis.

17.3 A inscrição e o cumprimento dos requisitos não garantem a concessão da vaga. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital será considerado como desistência por parte da(o) estudante.

17.4 Valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos.

17.5 As informações referentes ao processo e ao auxílio serão fornecidas exclusivamente à(o) estudante; familiares só poderão recebê-las caso a(o) estudante seja menor de 18 anos.

17.6 Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROAES.

17.7 Para esclarecimentos e informações adicionais, contatar: edital.dss.cas.proaes@id.uff.br

17.8 Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

18 - SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I - Documentação de Renda

ANEXO II – Modelo de Declaração de Renda

ANEXO III - Modelo de Declaração de responsável financeiro e ajuda financeira ao estudante

ANEXO IV – Modelo de Declaração de ajuda financeira

Niterói, 28 de julho de 2026.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

ANEXO I

Documentação para estudante estrangeira(o) do Convênio PEC-G
Documentação de Renda

1. A documentação a ser apresentada é referente ao (à) **estudante e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.

2. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, **comprovadamente**, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.

Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional Migratório(RNM) ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante
II	Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025;	Somente a (o) estudante
III	Comprovantes de recebimento pelo Western Union de outubro, novembro e dezembro de 2025;	Somente a (o) estudante
IV	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II;	Somente a (o) estudante
V	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente
VI	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
VII	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante
VIII	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão: https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/relatoriocontasrelacionamentos . O acesso ao sistema Registrato depende de cadastro no gov.br conta nível ouro.	Somente a (o) estudante

IX	Relatório individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais	Somente a (o) estudante
----	--	-------------------------

Documentação para estudante com avaliação socioeconômica deferida no Cadastro Geral da Assistência -CadUFF (EDITAL PROAES/UFF Nº 34 /2025)

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Declaração atualizada de matrícula emitida pelo IDUFF.	Somente a (o) estudante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA

Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal

Eu, _____, CPF _____, RG _____
_____ residente e domiciliada(o) no endereço _____
declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de _____
_____ e recebi o valor de R\$ _____ no mês de
outubro de 2025, o valor de R\$ _____ no mês de novembro de 2025 e o valor de R\$ _____
_____ no mês de dezembro de 2025.

Estou ciente das normas estabelecidas no Edital vigente para participar do **PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES** e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação no referido Programa. As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do declarante

_____/_____/2026.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL FINANCEIRO E AJUDA FINANCEIRA AO ESTUDANTE – BOLSA PROMISAES

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
PAÍS DE ORIGEM:	NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO NO BRASIL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
RESPONSÁVEL PELA AJUDA FINANCEIRA AO ESTUDANTE:		PROFISSÃO:
NÚMERO DE MEMBROS DA FAMÍLIA:		
FONTES DE RENDA FAMILIAR		
AUXÍLIO FINANCEIRO enviado (a) estudante mensalmente (VALORES EM REAIS)		
OUTUBRO/2025 R\$ _____; NOVEMBRO/2025 R\$ _____;		
DEZEMBRO/2025 R\$ _____.		
RENDA FAMILIAR MENSAL TOTAL (soma de toda a renda da família bruta em real) no mês de Outubro/2025 _____;		
RENDA FAMILIAR MENSAL TOTAL (soma de toda a renda da família bruta em real) no mês de Novembro/2025 _____;		
RENDA FAMILIAR MENSAL TOTAL (soma de toda a renda da família bruta em real) no mês de Dezembro/2025 _____;		
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G:		

Estou ciente das normas estabelecidas no Edital vigente para participar do **PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES** e das normas e resoluções vigentes. A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação no referido Programa. As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Assinatura do declarante

____/____/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu, _____,
CPF _____, residente e domiciliada(o) no
endereço _____ declaro para os devidos fins, venho por
meio desta declarar, para fins de comprovação que ajudo mensalmente a(o)
_____ estudante _____
_, CPF _____, matrícula _____ com o valor mensal de
_____.

Estou ciente das normas estabelecidas no Edital vigente para participar do **PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES** e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação no referido Programa. As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do declarante

____/____/2026.

